



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefmaraba@hotmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 037/2020.

De 26 de junho de 2020.

Dá nova redação ao inciso III, artigo 1º, do Decreto nº 008, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas preventivas para contenção do Coronavírus no município de Marabá Paulista, e dá outras providências.

MIGUEL DUARTE COSTA, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

ARTIGO 1º - O inciso III do artigo 1º do Decreto nº 008, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas preventivas para contenção do Coronavírus no município de Marabá Paulista, e dá outras providências, passa vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 1º
III- Secretaria de Obras e Serviços – 07:00 às 13:00 horas ininterruptamente.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 13/07/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2020.

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo